



ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA EMEI
CRISTO EDUCADOR, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL - FNDE"**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, CPF n.º 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.214.768/0001-42 com sede administrativa na Rua Clito Severo nº 275 Bairro João Goulart na cidade Santiago/RS CEP: 97.700-000 representada neste ato pela Sra. Lisiana Bilo do Nascimento portador da célula de identidade RG nº. 9071032149 SSP/RS e do CPF nº. 915.116.150-87 com o cargo de Proprietária residente e domiciliado na Rua Clito Severo nº 275 Bairro João Goulart no Município de Santiago RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 877/2022, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 015/2022, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e supletivamente, com as normas legais de direito privado:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente objeto tem por finalidade prorrogar o prazo do presente contrato por mais 30(trinta) dias conforme memorando Nº 63/2023 do setor de planejamento, solicitação da empresa através de ofício e parecer jurídico Nº 262/2023 que opina pelo deferimento da solicitação, assim sendo, o contrato administrativo Nº 299/2022 fica com sua **vigência até 01/07/2023**, sendo que só será renovado novamente diante a multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de prorrogação solicitado.

2. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

2.1. Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 01 de junho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 01/06/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.